

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/019
Processo Administrativo nº 0923007/2019

A Prefeitura Municipal de Mata Grande - Alagoas, com sede administrativa localizada na à Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, CEP: 57.540-000, na cidade de Mata Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representada pelo chefe do executivo municipal Sr. Eivaldo de Melo Lima, inscrito no CPF sob o nº 325.858.614-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, especificados no(s) Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, assim como a proposta vencedora.

2. DO CARONA

2.1. **É VEDADA A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

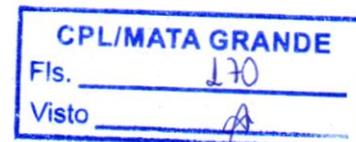
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor as marcas e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ: 18.105.741/0001-00	Telefone/Fax (82) 3324-3238
Endereço: Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª, Lote 18 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, CEP: 57081-520.	E-mail: martindistri@gmail.com
Responsável: Fernando Antônio Siqueira de Oliveira	CPF: 470.392.484-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR: ACUÇAR CRISTAL 01KG - 01PCT DE 1KG CAFÉ EM PÓ 250 G - 01 PCT DE 250G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - 02 PCT FARINHA DE MILHO FLOCADA - 02 PCT MARGARINA COM SAL 500G - 01 UND ÓLEO DE SOJA 900ML - 01 UND PESCADA EM CONSERVA - 01 UNID ARROZ BRANCO 1KG - 01 KG FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, 01 KG - 01 KG FEIJÃO CARIOCA 1K - 01KG LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - 01 PCT	11.000	MARTIN DISTRIBUIDO RA	R\$ 43,24	R\$ 475.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TCTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL: NA COR BRANCA, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 1KG EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	01	PINDORAMA	R\$ 2,45	R\$ 2,45
02	CAFÉ EM PÓ 250G: PRODUTO MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 250G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	PCT	01	VALOR DE MINAS	R\$ 3,83	R\$ 3,83
03	MAÇARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO ESPAGUETE, À BASE DE TRIGO. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DE ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS DE 500G E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	02	SPAGUETO	R\$ 2,45	R\$ 4,90
04	FARINHA DE MILHO FLOCADA: PRODUTO DERIVADO DE MILHO PRÉ-COZIDO PADRÕES DE QUALIDADE DEVERAM ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM PRIMARIA TIPO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G,VALIDADE MÍNIMA 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PCT	02	FLOMIL	R\$ 1,35	R\$ 2,70
05	MARGARINA COM SAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO A BASE DE GORDURA VEGETAL CONTENDO SAL. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DE	UND	01	PRIMOR	R\$ 4,91	R\$ 4,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/MATA GRANDE	
Fls. <u>171</u>	
Visto <u>[assinatura]</u>	

	ENTREGA					
06	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL A BASE DE SOJA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM GARRAFAS PLÁSTICAS 900ML. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA, PELA ANVISA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	01	LIZA	R\$ 5,29	R\$ 5,29
07	PESCADA EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO. APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABEÇA, EM MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICADO DAS LATAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA, CONTENDO 125G. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	01	88	R\$ 3,60	R\$ 3,60
08	ARROZ BRANCO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 2. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DE ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	KG	01	LIDER	R\$ 3,62	R\$ 3,62
09	FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, KG: ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1KG. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA.	KG	01	LIDER	R\$ 2,76	R\$ 2,76
10	FEIJÃO TIPO I: CARIOQUINHA, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (BEM. 1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	01	LIDER	R\$ 4,60	R\$ 4,60
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G. ANÁLISE DE ROTULAGEM:	PCT	01	CAMILA	R\$ 4,58	R\$ 4,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/MATA GRANDE
Fls. 172
Visto

DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA.COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.						
TOTAL						R\$ 43,24

3.2. A lista abaixo contem a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. **(NÃO HÁ CADASTRO REVERSA)**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.3. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.6. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.1.8. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

5.1.9. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.1.10. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

5.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.1.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.13. No caso de contratação:

5.1.14. Executar/entregar os serviços/materiais constante desta Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.6. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.1.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.1.10. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.1.11. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.1.12. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.1.13. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.1.14. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.1.15. O prazo previsto no item 8.1.12. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

8.1.16. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

8.1.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.18. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

8.1.19. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9. CLÁUSULA NONA - REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.8.1. Por razão de interesse público;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços será o da Comarca de Mata Grande - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mata Grande/AL em, 04 de novembro de 2019.



ERIVALDO DE MELO LIMA
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -
EPP

Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE



LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0923007/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0923007/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item nº 22/2019. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, tendo como vencedora do certame a empresa: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.741/0001-00, vencedora dos Itens: 1 e 2, com Valor Total: R\$ 475.640,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:F6833D76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/11/2019. Edição 1164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CPL/MATA GRANDE	
Fls.	177
Visto	[assinatura]

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0923007/2019

Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.741/0001-00, representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 57/2019, com Valor Total: R\$ 475.640,00. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:240BA8CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/11/2019. Edição 1164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>